

Assassinante
Prefeito Municipal

Dado o passado na secretaria geral
de administração aos vinte e nove dias
do mês de agosto do ano de 1974.

Elias Pedro
- secretário -

m
Bei nº 946/F4.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do Artº 50 da Lei 2.760 de 30 de março de 1933, e na falta de deliberação dentro do prazo legal pela Câmara Municipal de São Mateus, Prosmulga o seguinte decreto:

Artº- 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a administração Federal, Estadual, Municipal e com a administração centralizada e descentralizada convênios que visem a obtenção de recursos e benefícios para a administração municipal.

Artº- 2º - Sempre que houver assinatura de convênio o chefe do Executivo Municipal (de São Mateus)

dará ciencia a Câmara Municipal de
Santos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Assassin de
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria
desta Prefeitura aos nove dias do mês de
setembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Elias Pedro da Silva
Secretário


Bei nº 947/84

O Prefeito Municipal de Santos Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições
legais, e tendo em vista o que dispõe o para-
grafo 4º do Art. 50 da Lei nº 2760 de 30 de mar-
ço de 1943, e na falta de deliberação dentro
do prazo legal pela Câmara Municipal de
Santos, promulga a seguinte lei:

— segue —